



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 008

Tema:	Análise de propostas submetidas ao FUNDÁGUA				
Emitente:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Versão:	1.0	Aprovação:	Portaria nº 020- R/2018	Vigência:	07/08/2018

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para submissão de propostas de projetos ao FUNDÁGUA com vistas à obtenção de apoio financeiro deste Fundo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Instituições/entidades que almejam obter recursos do FUNDÁGUA para aplicação em projetos afins aos objetivos desse Fundo, observando-se as prioridades de aplicação dos recursos estabelecidas no âmbito de cada subconta que integra o FUNDÁGUA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 10.557, de 07 de julho de 2016;
- 3.2. Lei nº 9.866, de 26 de junho de 2012;
- 3.3. Decreto nº 4.130-R, de 17 de julho de 2017;
- 3.4. Decreto nº 3.315-R, de 28 de maio de 2013;
- 3.5. Decreto nº 3.179-R, de 20 de dezembro de 2012;
- 3.6. Resolução CGSRH/FUNDÁGUA nº 001/2016, de 03 de novembro de 2016;
- 3.7. Resolução CGSRH/FUNDÁGUA nº 002/2016, de 31 de outubro de 2016
- 3.8. Resolução CGSCF/FUNDÁGUA nº 001/2016, de 26 de outubro de 2016;
- 3.9. Portaria SECONT nº 006-R, de 20 de julho de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Administrador do FUNDÁGUA** – Função exercida pelo Secretário de Estado da SEAMA;
- 4.2. **CG/FUNDÁGUA** – Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 4.3. **CGSRH** – Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos;
- 4.4. **CGSCF** – Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal;
- 4.5. **CGSRA** – Conselho Gestor da Subconta Residentes Ambientais;
- 4.6. **DIO-ES** – Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo;
- 4.7. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;
- 4.8. **FUNDÁGUA** – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo;
- 4.9. **GA/SEAMA** – Grupo Administrativo da SEAMA;
- 4.10. **Presidente do CG/FUNDÁGUA** – Função exercida pelo Secretário de Estado da SEAMA.
- 4.11. **Protocolo/SEAMA** – Setor de protocolo da SEAMA;
- 4.12. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 4.13. **Secretaria Executiva do FUNDÁGUA** – Responsável por dirigir os trabalhos do FUNDÁGUA.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Administrador do FUNDÁGUA;
- 5.2. CG/ FUNDÁGUA;
- 5.3. GA/SEAMA;
- 5.4. Presidente de CG/FUNDÁGUA;
- 5.5. Protocolo/SEAMA;
- 5.6. Secretaria Executiva do FUNDÁGUA.

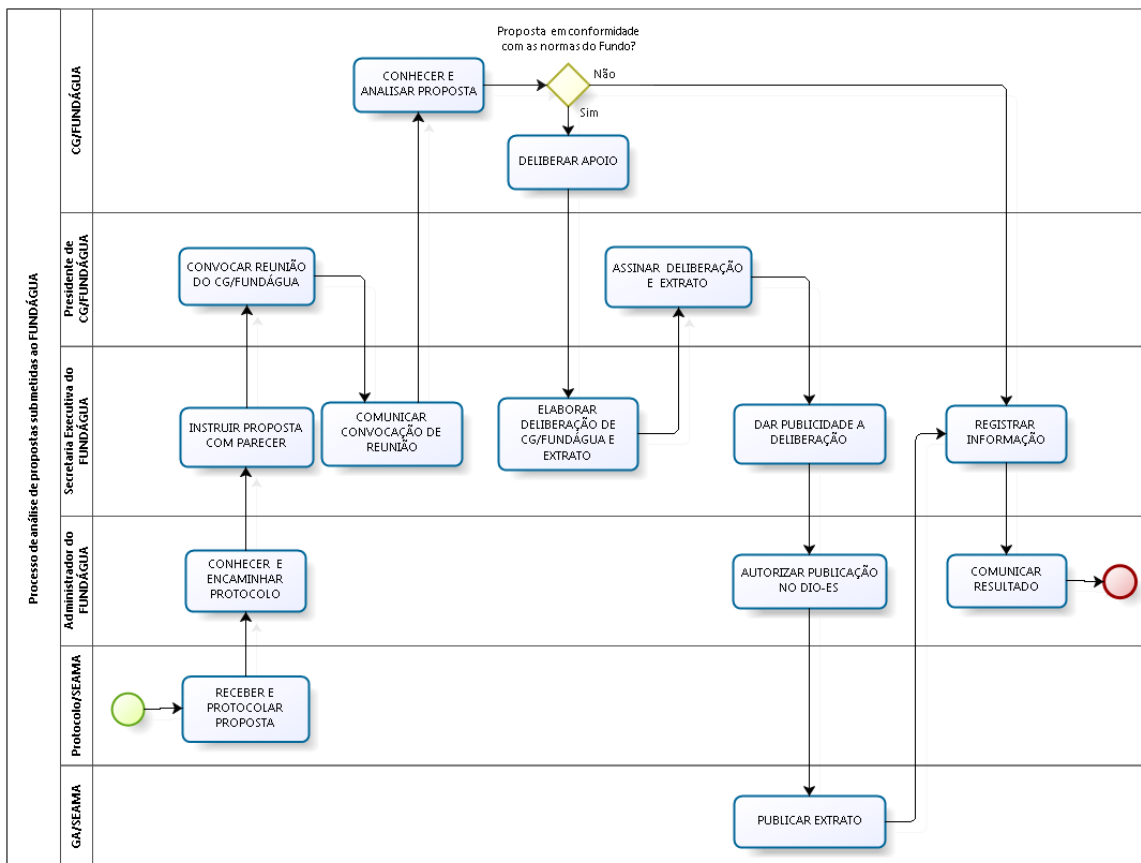
6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Fluxograma em diagrama de raias:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



6.1. Etapa “RECEBER E PROTOCOLAR PROPOSTA”

6.1.1. Caberá ao Protocolo/SEAMA receber e protocolar a proposta destinada ao FUNDÁGUA; e, após, encaminhá-la ao Administrador do FUNDÁGUA.

6.2. Etapa: “CONHECER E ENCAMINHAR PROTOCOLO”

6.2.1. Após ciência da proposta o Administrador do Fundo encaminhará o Protocolo à Secretaria Executiva do FUNDÁGUA para providências com vistas à análise pelo CG/FUNDÁGUA, seja este CGSRH, CGSCF ou CGSRA observando-se a que subconta se refere à proposta.

6.2.2. O Administrador poderá encaminhar o protocolo acompanhado ou não de manifestação.

6.3. Etapa “INSTRUIR PROPOSTA COM PARECER”

6.3.1. Caberá à Secretaria Executiva do FUNDÁGUA, em conformidade com as normas vigentes, emitir parecer técnico a fim de instruir o protocolo referente à proposta.

6.3.2. Após emissão do Parecer, a Secretaria Executiva dará ciência do Protocolo ao Presidente do CG/FUNDÁGUA.

6.4. Etapa “CONVOCAR REUNIÃO DO CG/FUNDÁGUA”

6.4.1. Após ciência da proposta e da manifestação da Secretaria Executiva do FUNDÁGUA, o Presidente do CG/FUNDÁGUA convocará reunião desse Conselho incluindo na pauta a submissão da proposta para análise do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CG/FUNDÁGUA.

- 6.5. Etapa “COMUNICAR CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO”
- 6.5.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA comunicará aos membros a convocação de reunião do CG, conforme decisão de seu presidente, observando-se o disposto nas normas pertinentes ao FUNDÁGUA.
- 6.6. Etapa “CONHECER E ANALISAR PROPOSTA”
- 6.6.1. O CG/FUNDÁGUA, representado por seus membros, dará ciência e analisará o protocolo, devidamente instruído com o parecer da Secretaria Executiva do FUNDÁGUA, a fim de decidir sobre a pertinência da deliberação do apoio solicitado, observando-se inclusive as normas aplicáveis ao FUNDÁGUA.
- 6.6.2. Caso o CG/FUNDÁGUA entenda que a proposta encontra-se apta para fins de deliberação, estando a mesma em conformidade com as normas pertinentes ao Fundo, prosseguirá com a deliberação acerca do apoio solicitado; Etapa “DELIBERAR APOIO”.
- 6.6.3. Caso o CG/FUNDÁGUA entenda que a proposta não seja apta para fins de deliberação, justificará tal decisão e solicitará à Secretaria Executiva do FUNDÁGUA registrar tal Decisão; Etapa “REGISTRAR INFORMAÇÃO”.
- 6.7. Etapa “ELABORAR DELIBERAÇÃO CG/FUNDÁGUA E EXTRATO”
- 6.7.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA elaborará a Deliberação CG/FUNDÁGUA com o resultado acerca da deliberação pelo Conselho bem como do respectivo extrato a ser publicado no DIO-ES.
- 6.8. Etapa “ASSINAR DELIBERAÇÃO E EXTRATO”
- 6.8.1. O Presidente do CG/FUNDÁGUA assinará a Deliberação CG/FUNDÁGUA bem como o extrato da respectiva Deliberação.
- 6.9. Etapa “DAR PUBLICIDADE A DELIBERAÇÃO”
- 6.9.1. A publicidade da Deliberação CG/FUNDÁGUA se dará por meio de sua disponibilização no site da SEAMA e da publicação de seu extrato no DIO-ES.
- 6.9.2. Cabe à Secretaria Executiva do FUNDÁGUA adotar as providências necessárias com vistas à publicação da deliberação, na íntegra, assinada pelo Presidente do CG/FUNDÁGUA no site da SEAMA.
- 6.9.3. Para fins de publicação no site da SEAMA, devem ser observados os procedimentos internos desse órgão que estiverem vigentes quando da publicação da deliberação.
- 6.9.4. Para fins de publicação do extrato da deliberação no DIO-ES deve haver prévia autorização do Administrador do FUNDÁGUA, o que será solicitado pela Secretaria Executiva do FUNDÁGUA.
- 6.10. Etapa “AUTORIZAR PUBLICAÇÃO NO DIO-ES”
- 6.10.1. O Administrador do FUNDÁGUA autoriza a publicação do extrato no DIO-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ES.

6.11. Etapa “PUBLICAR EXTRATO”

6.11.1. O GA/SEAMA providenciará a publicação do extrato da Deliberação CG/FUNDÁGUA no DIO-ES e informará a Secretaria Executiva do FUNDÁGUA.

6.12. Etapa “REGISTRAR INFORMAÇÃO”

6.12.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA registra as informações recebidas e encaminha o protocolo devidamente instruído ao Administrador do FUNDÁGUA para envio de resposta ao requerente e adoção de providências que se fizerem necessárias.

6.13. Etapa “COMUNICAR RESULTADO”:

6.13.1. O Administrador do FUNDÁGUA oficia o resultado da análise da proposta pelo CG/ FUNDÁGUA ao requerente e adota as demais providências pertinentes considerando o resultado da análise pelo CG/FUNDÁGUA.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os casos omissos, não previstos em normas pertinentes ao FUNDÁGUA, serão tratados pelo Administrador do FUNDÁGUA até que sejam regulamentados.

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

ALINE NUNES GARCIA Secretária Executiva do FUNDÁGUA	Elaborado em 29/06/2018.
---	--------------------------

APROVAÇÃO:

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA Secretário de Estado da SEAMA	Aprovado em ___/___/____.
---	---------------------------